

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1001639-31.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exequente: Radio Progresso Sao Carlos Ltda
Executado: Ariovaldo Amaro de Lima ME

Juiz de Direito: Dr. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Ante a petição de fls. 139, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Proceda-se ao desbloqueio determinado ás fls. 136. Transitada esta em julgado, expeça-se carta AR para intimação do executado para recolhimento das custas em aberto.

No silêncio, proceda-se à inscrição, arquivando-se os autos, oportunamente.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 29/11/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA